



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e o adquirente deste Edital, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o **Recibo de Entrega do Edital** constante no **Anexo VI** e remeter ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves pessoalmente ou pelo e-mail rnlicita@hotmail.com

A não remessa do **Recibo de Entrega do Edital** exime o Município de Riachão das Neves da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, as quais serão publicadas em Diário Oficial.

1

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossa séptica para atendimento dos prédios públicos do Município compreendendo as Escolas Municipais, Secretarias, Unidade de Saúde, na sede do Município, Distritos de Cariparé, São José do Rio Grande e Entroncamento, neste Município.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Data da Sessão: 12 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Municipal, nº. 27, centro, na cidade de Riachão das Neves(BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.100.747/0001-26, torna público aos interessados e à população em geral, que, através de Pregoeiro municipal, realizará licitação pública modalidade **PREGÃO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 12 de março de 2020 às 12:00 horas , horário local, na Sala do Setor de Licitações e Contratos, na Secretaria de Administração, no prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço acima, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossa séptica para atendimento dos prédios públicos do Município compreendendo as Escolas Municipais, Secretarias, Unidade de Saúde, na sede do Município, Distritos de Cariparé, São José do Rio Grande e Entroncamento, conforme descrito abaixo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 43/2015, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, cujas condições estão previstas no presente Edital, disponível gratuitamente aos interessados em sua Sede, no endereço mencionado anteriormente, de 2a a 6a-feira, das 07:30 à 13:00 hora ,a partir da divulgação deste, onde poderão ser obtidas melhores informações, pessoalmente, através do telefone (77) 3624-2136/2233, ou através do e-mail "rnlicita@hotmail.com", cujas condições são as seguintes:

1 – **TERMO DE REFERÊNCIA** - Constitui o objeto a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossa séptica para atendimento dos prédios públicos do município compreendendo as Escolas Municipais, Secretarias, Unidade de Saúde, na sede do município, Distritos de Cariparé, São José do Rio Grande e Entroncamento, neste Município, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, cujo termo de referência é o seguinte:

TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 01 – LIMPEZA DE FOSSA - SEDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	UNID
Único	Limpeza de fossa séptica de Prédio Público na Sede deste Município.	50	Unidade

LOTE 02 – LIMPEZA DE FOSSA – CARIPARÉ

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	UNID
Único	Limpeza de fossa séptica de Prédio Público no Distrito de Cariparé.	50	Unidade

LOTE 03 – LIMPEZA DE FOSSA – SÃO JOSE DO RIO GRANDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	UNID
Único	Limpeza de fossa séptica de Prédio Público no Distrito de São Jose do Rio Grande.	50	Unidade

LOTE 04 – LIMPEZA DE FOSSA – ENTROCAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	UNID
Único	Limpeza de fossa séptica de Prédio Público no Distrito de Entrocamento.	50	Unidade

02 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME

2.1 – Poderão participar do presente certame as empresas:

- legalmente constituídas;
- devidamente registradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- que tenham manifestado interesse em participar do presente certame; e
- que atendam a todas as condições do Edital.
- Que assumam o compromisso de prestar os serviços do Objeto do presente Edital, Somente em horário oposto ao horários de expediente de cada órgão publico que necessitar dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

2.2 – Não poderão participar do presente processo as empresas:

- a) consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental;
- b) concordatárias, ou com falência requerida ou decretada;
- c) constituídas sob forma de consórcio;
- d) cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada no Município de Riachão das Neves-BA;
- e) estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País; e
- f) que não atenderem às demais condições do presente Edital.

03 – CRENCIAMENTO NA SESSÃO - No dia, horário e local definidos no preâmbulo do presente Edital, os interessados deverão comparecer e proceder da seguinte forma:

- a) se identificar apresentando cópia da Cédula de CPF e de Identidade com Originais ou cópias autenticadas em Cartório que ficarão retidas;
- b) apresentar declaração para fins de Habilitação, na forma do Anexo II do presente Edital;
- c) Certidão comprobatória expedida pela Junta Comercial de que o licitante foi enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, como condição para usufruir de tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou apresentação de documento comprobatório de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples-Nacional, para microempresas e empresas de pequeno porte;
- d) apresentar documento hábil para representação do licitante, observando o seguinte:
 - 1) Ocorrendo casos em que o representante figura como sócio da empresa licitante, o nome do representante deverá constar no Contrato Social da empresa, com poderes para representação da mesma, e o Contrato Social deverá ser apresentado neste ato, independentemente da cópia que deverá estar anexa aos demais documentos de Habilitação;
 - 2) Ocorrendo casos em que o representante figura como sócio da empresa licitante, porém, sem poderes para representação da mesma, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme minuta constante no Anexo III do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma, com firma reconhecida em cartório;
 - 3) Ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme minuta constante no Anexo III do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma, com firma reconhecida em cartório;
 - 4) Cópia do Contrato Social deverá estar acompanhando a Procuração, comprovando que o outorgante tem poderes para outorga de representação, independentemente da cópia do Contrato Social que deverá estar também junto com a documentação de Habilitação.
- e) entregar o Envelope 01 contendo a Proposta de Preços e o Envelope 02 a Documentação de Habilitação, ambos lacrados.

04 – INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 4.1 – Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazo de execução;
- 4.2 – Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação do presente Edital e seus anexos, serão dirimidas pelo Setor de Licitação, localizado na Secretaria de Administração e Finanças, no prédio desta Prefeitura Municipal, situado na Praça Municipal, nº. 27, CEP 47970-000, telefone (77) 3624-2136/2233, que deverão ser solicitadas por escrito até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para recebimento e abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo não serão consideradas;
- 4.3 – Analisando as consultas, o Município de Riachão das Neves (BA) deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes no Edital e seus anexos, comunicando sua decisão também por escrito aos demais licitantes;
- 4.4 – A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará também que o licitante obteve do Município de Riachão das Neves(BA), satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da Proposta, logo, implicando a aceitação plena de suas condições;
- 4.5 – A participação nesta licitação implica a aceitação integral do presente Edital, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

05 - DOCUMENTAÇÃO – A documentação será constituída de:

- a) Proposta de Preços, no envelope 01, (Identificar o nome do Licitante);
- b) Documentação de Habilitação, no envelope 02, (Identificar o nome do Licitante).

05.1 – As Propostas de Preços a serem apresentadas no Envelope 01 deverão ser elaboradas conforme modelo constante no Anexo IV do presente Edital, mencionando o seguinte:

- a) prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) local da prestação do serviço objeto desta licitação neste Município.

05.2 – A Documentação de Habilitação a ser apresentada no Envelope 02 será a seguinte:

a) Habilitação Jurídica – A Habilitação Jurídica será composta dos seguintes documentos:

- 1) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, apresentar também documento comprobatório de eleição de seus administradores;
- 2) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato e registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;
- 3) Certidão comprobatória expedida pela Junta Comercial de que o licitante foi enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, como condição para usufruir de tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou apresentação de documento comprobatório de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples-Nacional, para microempresas e empresas de pequeno porte;
- 4) Cópia autenticada em Cartório do CPF e Identidade de todos os sócios da empresa;

b) Regularidade Fiscal – A documentação relativa à Regularidade Fiscal será composta dos seguintes documentos:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em vigor;
- 2) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Receita Federal, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social;
- 3) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede do licitante;
- 4) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal do domicílio ou Sede do licitante;
- 5) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 7) Licença de Operação Estadual de Meio Ambiente emitido pela sede de origem da Licitante

c) Qualificação Econômico-Financeira – A Qualificação Econômico-Financeira será composta dos seguintes documentos:

1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, devidamente assinados pelo sócio-proprietário da empresa e pelo Contador, com a Certidão de Registro Profissional - CRP, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta;

1.1 - No caso de Microempreendedor -MEI, microempresa e empresa de pequeno porte não se faz necessário apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro;

1.2– O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do Termo de Abertura e Encerramento, extraído do Livro Diário registrado na Junta Comercial;

1.3– Para sociedades anônimas e outras companhias obrigadas à publicação de Balanço na forma da Lei 6.404/76, cópia da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração das origens e aplicações dos recursos;
- c) Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- d) Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas explicativas do Balanço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c) Qualificação Técnica

1. - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, de serviços por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, reconhecidamente idônea, que ateste haver a licitante prestado ou vir prestando de forma satisfatória, os serviços compatível em características com o presente certame.

2. – Licença ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, autorizando exercer a atividade pertinente ao objeto licitado (Certificado INEMA RLAC);

a) Licença para transporte dos dejetos (Certificado INEMA RLAC);

3. – Devem ser apresentada Declaração do Próprio Licitante indicando o local utilizado para descarga dos resíduos coletados, mencionado também que a descarga será realizada de acordo com a Legislação Ambiental Municipal, Estadual e Federal vigente, conforme Anexo V deste Edital.

4. – Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Setor tributário do Município da licitante.

06 - JULGAMENTO E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – As Propostas de Preços serão analisadas, classificadas e julgadas em função dos preços propostos;

6.2 – As Propostas de Preços serão classificadas em ordem crescente, estando em primeiro lugar a Proposta que apresentar o menor preço proposto;

6.3- O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. Propostas em valores superiores à menor proposta acrescida de 10% (dez por cento) serão desclassificadas;

6.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no 6.3 acima, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados;

07 - ETAPA DE LANCES VERBAIS – Após ordenação das Propostas de Preços apresentadas, conforme previsto no item 6.1 acima, as Propostas serão demonstradas para todos os presentes, para início da etapa de lances verbais, conforme abaixo:

a) demonstradas para os presentes as Propostas de Preços apresentadas, será iniciada a Etapa de Lances Verbais, começando pelo licitante que apresentou a Proposta de Preço de maior valor, onde o Sr. Pregoeiro interrogará se ele tem condições em ofertar lance verbal em valor inferior à menor Proposta de Preço apresentada;

b) havendo lance verbal, o valor ofertado será registrado. Não havendo lance verbal, o licitante não mais poderá ofertar lance em outra oportunidade;

c) em seguida será interrogado pelo Sr. Pregoeiro o licitante que apresentou o 2º maior valor, quando lhe será concedida a oportunidade de ofertar lance verbal em valor inferior ao último lance verbal apresentado. Não havendo lance verbal, o licitante não mais poderá ofertar lance em outra oportunidade, e assim sucessivamente, até que todos os licitantes tenham sido consultados acerca de lances verbais;

d) não mais havendo lances verbais a serem ofertados, os lances verbais ofertados serão classificados em ordem crescente, ficando em primeiro lugar o licitante que ofertou o lance verbal de menor valor para o Lote disputa.

08 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Encerrada a Etapa de Lances Verbais e ordenadas as Propostas, o Sr. Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de Habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação.

8.1 – A verificação da documentação de Habilitação consiste na análise da documentação constante no item 05.2-Documentação de Habilitação do presente Edital, sendo considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências do presente Edital;

8.2 – Documentos que não apresentarem, expressamente, prazo de validade, serão considerados vencidos a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia após a emissão;

8.3 – Poderá ser verificada a autenticidade das certidões relativas à regularidade fiscal junto aos respectivos “sites” expedidores das referidas certidões;

8.4 – Havendo qualquer irregularidade na documentação do licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, serão abertos os envelopes contendo a documentação de Habilitação dos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.4 – Serão desclassificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- a) as propostas que não atenderem todas as condições do presente Edital;
- b) propostas que apresentarem ofertas de vantagens não previstas no presente Edital;
- c) licitantes que tentarem influenciar o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio quanto ao processo em exame, avaliação e comparação das propostas e tomada de decisão para adjudicação do objeto desta licitação;

09 - ENCERRAMENTO DA SESSÃO E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 - Encerrada a Etapa de lances verbais e analisada a Documentação de Habilitação do licitante que apresentou os menores preços na Etapa de Lances Verbais, conforme previsto nos itens 07 e 08 do presente Edital, o licitante será declarado vencedor do presente certame e o objeto lhe será adjudicado;
- 9.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10 - IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

- 10.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, em decorrência de irregularidades na aplicação da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, devendo protocolizar o pedido de impugnação até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;
- 10.2 – Pedido de impugnação deste Edital encaminhado via e-mail só terá eficácia se o original foi entregue no Setor de Licitação, necessariamente, dentro do prazo previsto no item 10.1, acima;
- 10.3 – Caberá ao Sr Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação do presente Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.4 – Acolhida a petição contra o presente Edital, será designada nova data para realização do certame, após as correções necessárias, que exigirá nova publicação na imprensa oficial, reabrindo-se o prazo inicial, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11 – FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 – Os pagamentos pela prestação de serviço ocorrerão de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas acompanhadas das Requisições devidamente assinadas por parte do Município de Riachão das Neves-BA;
- 11.1.2 – O futuro contratado deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais Eletrônicas as Certidões que comprovem sua regularidade Fiscal;
- 11.1.3 – As Notas Fiscais Eletrônicas serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erro ou omissões, sem o que, serão de forma imediata, devolvidas ao futuro contratado para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação;
- 11.1.4 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 11.2 – Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data da Nota de Empenho, emitidos pelo Município de Riachão das Neves-BA;
- 11.2.1 – É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega ao Município de Riachão das Neves-BA dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica, desconsideração pelo Município de Riachão das Neves-BA dos prazos estabelecidos;
- 11.3 – O licitante vencedor do certame se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
- 11.4 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 11.4.1 – Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;
- 11.5 – Atendido ao disposto nos itens anteriores o Município de Riachão das Neves-BA considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à entrega do documento de cobrança na Sede do Município, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 11.1 para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º do Decreto nº. 1054, de 07 de fevereiro de 1994;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

12 - CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1 – O licitante vencedor deverá assinar o futuro contrato no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação;
- 12.2 – O prazo da convocação para assinatura do futuro contrato poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no item 12.1 acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Riachão das Neves-BA;
- 12.3 – O Município de Riachão das Neves-BA providenciará a publicação do futuro contrato, em extrato, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, na forma do Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 12.4 – Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte deste, o Município de Riachão das Neves-BA convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 12.5 – Além das medidas legais cabíveis, o licitante vencedor desistente da assinatura do contrato será declarado suspenso de participar de licitações promovidas pelo Município de Riachão das Neves-BA por 02 (dois) anos, o que será publicado no Diário Oficial da União;

13 – FISCALIZAÇÃO

- 13.1 – A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da prestação dos serviços, será realizada pelo Município de Riachão das Neves-BA, por técnico designado na forma do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 13.2 – A fiscalização dos serviços será feita diretamente por uma equipe técnica que atuará sob responsabilidade de um Coordenador formalmente designado na forma do Artigo 67 da referida Lei Federal, a quem compete verificar se o licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram;
- 13.3 – A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do Contrato, se o licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, comprovadas mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias;
- 13.4 – A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Administração deste Município;
- 13.5 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo seu relatório com documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;
- 13.6 – Das decisões da Fiscalização poderá o licitante contratado recorrer ao Município de Riachão das Neves-BA, responsável pela execução do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;
- 13.7 – A ação e/ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá o licitante vencedor da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

14 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 14.1 – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por conta do licitante vencedor/futuro contratado;
- 14.2 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições exigidas e apresentadas na data da apresentação da proposta.

15 - OUTRAS INFORMAÇÕES.

- 15.1 – Devem ser registradas por meio de Termo Aditivo eventual alterações que ocorrerem durante a execução do futuro contrato, especialmente as referentes a reajustes de preços;
- 15.2 – O licitante será responsável por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços prestados, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta;
- 15.3 – O Município de Riachão das Neves-BA poderá revogar a presente licitação, quando nenhuma das propostas atender o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de conluio;
- 15.4 – O Município de Riachão das Neves-BA poderá, ainda, revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado;
- 15.5 – Fica garantido ao Município de Riachão das Neves-BA, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher proposta que julgar mais coerente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 15.6 – Fica assegurado aos técnicos do Município de Riachão das Neves-BA o direito de, ao seu exclusivo critério, acompanhar e fiscalizar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da prestação dos serviços do objeto contratado, com livre acesso ao local dos trabalhos para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços;
- 15.7 – Fica assegurado ao Município de Riachão das Neves-BA o direito de, a qualquer tempo, alterar o presente Edital, efetuando nova divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 15.8 – O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo do Município de Riachão das Neves-BA, o alijamento do licitante vencedor para com ele transacionar, independentemente de ação ou interposição judicial cabível;
- 15.9 – A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, será de responsabilidade do Município de Riachão das Neves-BA;
- 15.10 – Ocorrendo decretação de feriado, ou de outro motivo de força maior, que impeça o recebimento e abertura das Propostas de Preços e documentação de Habilitação relativa a presente licitação, na data inicialmente prevista constante no preâmbulo do presente Edital, a sessão para recebimento e abertura da referida documentação ocorrerá no dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação;
- 15.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Riachão das Neves-BA, para dirimir questões decorrentes da presente convocação, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.12 – A minuta do futuro Contrato, constante no Anexo I do presente Edital, regulamenta as condições gerais de pagamento, responsabilidades, multa e encerramento físico e financeiro do Contrato, e poderá sofrer alterações necessárias, quando da sua efetiva formalização;
- 15.13 – Sanções para o caso de inadimplemento do futuro contrato – Ocorrendo inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Riachão das Neves-BA poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:
- a) Para infrações de pequena relevância – Advertência;
 - b) Para infrações de média relevância – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
 - c) Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
 - 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
 - 2) Cancelamento do futuro contrato;
 - 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos; e
 - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - d) Ocorrendo atrasos na prestação dos serviços o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
 - 1) Atrasos de 01 (um) a 05 (cinco) dias – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato;
 - 2) Atrasos de 05 (cinco) a 10 (dez) dias – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
 - 3) atrasos superiores a 10 (dez) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro contrato, com a aplicação das penalidades previstas no item 15.15.“c” acima;
 - e) Constituem motivos para rescisão do contrato derivado da presente licitação:
 - 1) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
 - 2) a interrupção na prestação do serviço do objeto do Contrato derivado da presente licitação, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves-BA;
 - 3) a subcontratação total ou parcial, na prestação do serviço do objeto do Contrato, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, incorporação, sem prévia autorização do Município de Riachão das Neves-BA;
 - 4) o desatendimento de determinações regulares do Município de Riachão das Neves-BA;
 - 5) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
 - 6) a decretação de falência ou insolvência civil;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

- 7) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 8) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Gabinete do Prefeito do Município de Riachão das Neves-BA, exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- 10) supressão de serviços por parte do Município de Riachão das Neves-BA, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 11) suspensão na prestação do serviço do objeto oriundo desta licitação, por ordem do Gabinete do Prefeito do Município de Riachão das Neves-BA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- 12) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Riachão das Neves-BA, decorrentes da prestação dos serviços do objeto ora licitado já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- 13) a ocorrência de caso fortuito e de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.14 – Dotações Orçamentárias – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
02.05.000 – Secretaria de Educação	2009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	00 – Recursos Ordinários
02.05.000 – Secretaria de Educação	2012 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	3.3.90.39.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	01 – Rec. de e Transf. de Imposto – Educação 25%
02.06.000 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	2023 GESTÃO DAS AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	3.3.90.39.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	00 – Recursos Ordinários
02.10.000 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	2048 – GESTÃO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTUREA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	3.3.90.39.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	00 – Recursos Ordinários
02.09.000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	2038 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.39.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	00 – Recursos Ordinários
02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde	2028 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – (15 %)	3.3.90.39.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	00 – Recursos Ordinários
02.08.100 – Fundo Municipal de Assistência Social	2060 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	00 – Recursos Ordinários
02.04.000 – Secretaria de Administração e Finanças	2005 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.3.90.39.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	00 – Recursos Ordinários

15.15 – Os pagamentos dos serviços prestados através desta licitação ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas;

15.16 – Constituem anexos do presente Edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Minuta de Contrato.
- b) Anexo II – Minuta de Declaração de habilitação;
- c) Anexo III – Minuta de Procuração;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo V – Declaração do Local Utilizado para Descarga.
- f) Anexo VI – Recibo De Entrega do Edital

Riachão das Neves-BA, 27 de fevereiro de 2020.

FELIPE SMITH SANTOS CRISOSTOMO
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .26/2020– PREGÃO PRESENCIAL Nº.10/2020

ANEXO I- MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. ____2020

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Municipal, nº 27, centro, nesta cidade de Riachão das Neves-BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.14.100.747/0001-26, neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto, casado, residente e domiciliado na AV JK, nº.110, centro, cidade de Riachão das Neves-BA, portador do CPF 698.270.875-68 e Cédula de Identidade nº 06.555.298-96 SSP/BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, _____, CNPJ _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, *solteiro/casado*, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade _____ e CPF _____, conforme _____ em continuidade e conforme autorização constante no Processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº.10/2020, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26/2020, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossa séptica para atendimento dos prédios públicos do município compreendendo as Escolas Municipais, Secretarias, Unidade de Saúde, na sede do município, Distritos de Cariparé, São José do Rio Grande e Entroncamento, neste Município, conforme condições previstas no respectivo Edital e também conforme nossa Proposta de Preços, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O OBJETO – Constitui o objeto a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossa séptica para atendimento dos prédios públicos do município compreendendo as Escolas Municipais, Secretarias, Unidade de Saúde, na sede do município, Distritos de Cariparé, São José do Rio Grande e Entroncamento, neste Município, conforme condições previstas no respectivo Edital e também conforme nossa Proposta de Preços, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

RELAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA

LOTE 01 – LIMPEZA DE FOSSA - SEDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	UNID
Único	Limpeza de fossa séptica de Prédio Público na Sede deste Município.	50	Unidade

LOTE 02 – LIMPEZA DE FOSSA – CARIPARÉ

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	UNID
Único	Limpeza de fossa séptica de Prédio Público no Distrito de Cariparé.	50	Unidade

LOTE 03 – LIMPEZA DE FOSSA – SÃO JOSE DO RIO GRANDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	UNID
Único	Limpeza de fossa séptica de Prédio Público no Distrito de São Jose do Rio Grande.	50	Unidade

LOTE 04 – LIMPEZA DE FOSSA – ENTROCAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	UNID
Único	Limpeza de fossa séptica de Prédio Público no Distrito de Entrocamento.	50	Unidade

1.1 – Objetivando melhor adequação dos serviços ao atendimento do seu propósito, o Município de Riachão das Neves-BA se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO – A vigência do presente Contrato será até enquanto houver a necessidade dos serviços contratados ou até 31 de dezembro de 2019, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Riachão das Neves - BA, se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Riachão das Neves-BA até a data limite de que trata este item.
- 2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

Cláusula Terceira – INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS – Eventuais interrupções da execução dos serviços provocados por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao Município de Riachão das Neves(BA) por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Riachão das Neves(BA), os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes

UNIDADE	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
02.05.000 – Secretaria de Educação	2009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	00 – Recursos Ordinários
02.05.000 – Secretaria de Educação	2012 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	3.3.90.39.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	01 – Rec. de e Transf. de Imposto – Educação 25%
02.06.000 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	2023 GESTÃO DAS AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	3.3.90.39.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	00 – Recursos Ordinários
02.10.000 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	2048 – GESTÃO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTUREA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	3.3.90.39.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	00 – Recursos Ordinários
02.09.000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	2038 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.39.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	00 – Recursos Ordinários
02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde	2028 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – (15 %)	3.3.90.39.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	00 – Recursos Ordinários
02.08.100 – Fundo Municipal de Assistência Social	2060 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	00 – Recursos Ordinários
02.04.000 – Secretaria de Administração e Finanças	2005 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.3.90.39.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	00 – Recursos Ordinários

Cláusula Quinta – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO – O valor dos serviços ora contratados será de R\$ _____ (___por extenso___) por hora trabalhada, a serem pagos em parcelas mensais no valor de R\$ _____ (___por extenso___) até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, obedecidos os preços constantes na proposta apresentada pelo Contratado e constante no presente Processo.

- 5.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços contratados, de acordo com as condições constantes neste Processo de Inexigibilidade de licitação e na Proposta apresentada pelo Contratado, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e executados;
- 5.2 – O Município de Riachão das Neves-BA poderá efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplimento de cada parcela estipulada;
- 5.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;
- 5.4 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 5.5 – As Notas Fiscais Eletrônicas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;
- 5.6 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Riachão das Neves-BA considera como data final do período de adimplimento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;
- 5.7 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Riachão das Neves-BA dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Riachão das Neves-BA dos prazos estabelecidos para pagamento;

Cláusula Sexta – MULTA – Em caso de inadimplimento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

6.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Riachão das Neves-BA;

6.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 6.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Riachão das Neves-BA, o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;
- 6.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Riachão das Neves-BA. Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;
- 6.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá rejeitar ou não a multa;
- 6.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Riachão das Neves-BA se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;
- 6.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO – A fiscalização será feita por técnico, conforme designa art. 67 da Lei 8.666/93, com poderes para:

- 7.1 - Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto contratado, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
- 7.2 - Notificar, advertir e dar início ao processo de rescisão unilateral do Contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte do CONTRATADO.

=

Parágrafo Único – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ao CONTRATADO da total responsabilidade pela prestação do serviço do objeto do presente Contrato.

Cláusula Oitava – PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DO CONTRATO, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93 – Em caso de inadimplemento por parte do contratado, o Município de Riachão das Neves-BA poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- 8.1 - Para infrações de pequena relevância – Advertência;
- 8.2 - Para infrações de média relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
- 8.3 - Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
 - Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;
 - Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
 - Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - Ocorrendo atrasos na prestação dos serviços do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

8.4 - atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias na prestação dos serviços – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da prestação dos serviços em atraso;

8.5 - atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias na prestação dos serviços – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação dos serviços em atraso;

8.6 - atraso superiores a 10 (dez) dias na prestação dos serviços - poderão ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.

§ 1º – O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contratado, eventualmente existentes.

§ 2º - O valor das multas prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO CONTRATUAL – O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público. Constituem motivos para rescisão deste contrato:

9.1 O não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;

9.2 - A paralisação na prestação de serviço do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves-BA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

9.3 - A subcontratação total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves-BA;

9.4 - O descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;

9.5 - O cometimento reiterado de falhas, na sua execução;

9.6 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

9.7 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.8 - A alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.9 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.10 - A supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.11 - A suspensão da prestação de serviço do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.12 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

9.13 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

10.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusivos;

10.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;

10.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;

10.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

10.3 – Providenciar as licenças por ventura necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficando a seu cargo as respectivas despesas, principalmente a matrícula da obra no Instituto Nacional de Seguro Social-INSS e a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, se for o caso;

10.4 – Fornecer toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Riachão das Neves-BA, bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual-EPI e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados;

10.5 – Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

Cláusula Décima Primeira – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

11.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Riachão das Neves-BA, para reparação desses danos ou prejuízos;

13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

11.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;

11.3 – O Contratado é o único responsável pela procedência das peças que vier a utilizar na manutenção dos equipamentos, se for o caso;

Cláusula Décima Segunda – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Riachão das Neves-BA, durante a execução dos serviços contratados ou em decorrência deles;

Cláusula Décima Terceira – PUBLICAÇÃO – O Município de Riachão das Neves-BA providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Riachão das Neves -BA, até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Décima Quarta – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Riachão das Neves -BA, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES
Miguel Crisóstomo Borges Neto
Prefeito Municipal

14

Testemunhas

1) _____
CPF _____
Identidade _____

CONTRATADO

2) _____
CPF _____
Identidade _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020

ANEXO II – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO, CONHECIMENTO

A empresa _____ (nome, CNPJ, endereço) _____, por seu representante abaixo assinado, participante da licitação Pregão Presencial nº.10/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Riachão das Neves -BA, tendo como objeto Constitui o objeto a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossa séptica para atendimento dos prédios públicos do município compreendendo as Escolas Municipais, Secretarias, Unidade de Saúde, na sede do município, Distritos de Cariparé, São José do Rio Grande e Entroncamento, neste Município, conforme Termo de Referência do Edital declara para os devidos fins de habilitação que:

- a) não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- b) não está impedida de licitar com o Município de Riachão das Neves -BA;
- c) não possuem em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) não existe fato impeditivo de sua participação no presente Processo licitatório;
- e) não possui nenhum vínculo com a Administração Pública, quer seja através de seus Administradores ou através de seus funcionários, conforme previsto no Artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) conhece, atende e aceita todas as condições do respectivo Edital.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2020.

EMPRESA LICITANTE
Assinatura do representante legal

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020.

ANEXO III – MINUTA DE PROCURAÇÃO

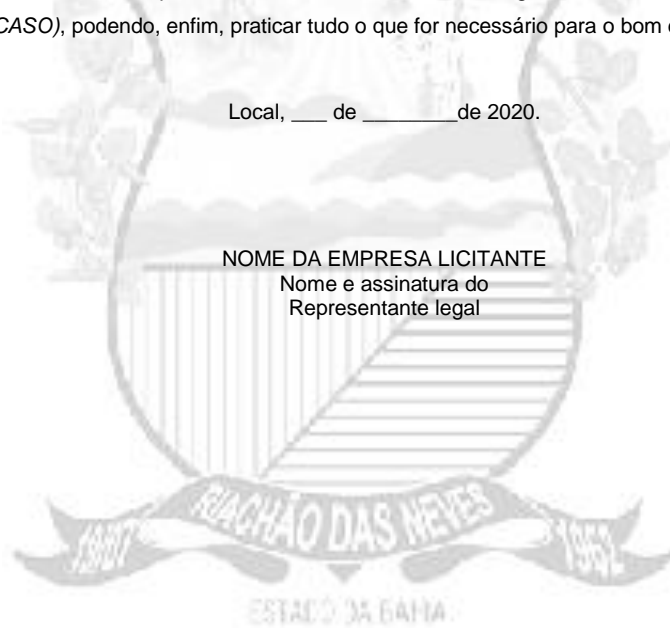
USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (*nome completo, endereço, CNPJ*) _____, participante da licitação Pregão Presencial nº. 10/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Riachão das Neves -BA, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossa séptica para atendimento dos prédios públicos do município compreendendo as Escolas Municipais, Secretarias, Unidade de Saúde, na sede do município, Distritos de Cariparé, São José do Rio Grande e Entroncamento, neste Município, neste ato representada pelo Sr. _____ (*nome completo, CPF, Identidade e endereço do representa legal da empresa*) _____, nomeia como seu Procurador o Sr. _____ (*nome completo, CPF, Identidade e endereço do Procurador*) _____, portador desta, podendo dito Procurador apresentar Propostas de preços escritas, apresentar recursos e desistir deles, apresentar razões e contra-razões, negociar e assumir compromissos em nome do outorgante, assinar Contratos (*SE FOR O CASO*), podendo, enfim, praticar tudo o que for necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local, ____ de _____ de 2020.

NOME DA EMPRESA LICITANTE
Nome e assinatura do
Representante legal



16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Local, ____ de _____ de 2020.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES-BA
Praça Municipal nº 27, Centro
Riachão das Neves-BA

ASSUNTO: Licitação Pregão Presencial nº.10/2020– Constitui o objeto a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossa séptica para atendimento dos prédios públicos do município compreendendo as Escolas Municipais, Secretarias, Unidade de Saúde, na sede do município, Distritos de Cariparé, São José do Rio Grande e Entroncamento, neste Município.

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos, na forma abaixo, nossa Proposta de Preços para participação na licitação Pregão Presencial nº.10/2020, promovida por este Município, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossa séptica para atendimento dos prédios públicos do município compreendendo as Escolas Municipais, Secretarias, Unidade de Saúde, na sede do município, Distritos de Cariparé, São José do Rio Grande e Entroncamento, neste Município

LOTE 01 – LIMPEZA DE FOSSA - SEDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	UNID
Único	Limpeza de fossa séptica de Prédio Público na Sede deste Município.	50	Unidade

LOTE 02 – LIMPEZA DE FOSSA – CARIPARÉ

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	UNID
Único	Limpeza de fossa séptica de Prédio Público no Distrito de Cariparé.	50	Unidade

LOTE 03 – LIMPEZA DE FOSSA – SÃO JOSE DO RIO GRANDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	UNID
Único	Limpeza de fossa séptica de Prédio Público no Distrito de São Jose do Rio Grande.	50	Unidade

LOTE 04 – LIMPEZA DE FOSSA – ENTROCAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	UNID
Único	Limpeza de fossa séptica de Prédio Público no Distrito de Entrocamento.	50	Unidade

- Comprometemos, se nossa Proposta for aceita, a executar os serviços conforme descrito acima, observando os prazos, os horários e as especificações técnicas de cada atividade, se for o caso.
- Concordamos em manter a validade da nossa Proposta por período de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura, representando compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do citado prazo.
- Até que seja preparado e assinado o contrato formal, esta Proposta será considerada contrato de obrigação entre as partes.
- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

6. Apresentamos nossa Proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação no valor acima, que poderão ser pagos até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no respectivo Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços da presente proposta.

7. Assumimos o compromisso de prestar os serviços do Objeto do presente Edital, Somente em horário oposto ao horários de expediente de cada órgão publico que necessitar dos serviços, exceto as unidades escolares.

Cordialmente,

EMPRESA LICITANTE
Assinatura do representante legal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .26/2020– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020.
ANEXO V – DECLARAÇÃO DO LOCAL UTILIZADO PARA DESCARGA

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Declaração para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº 10/2020, Tendo como objeto os serviços de limpeza de fossas sépticas, que o material recolhido será descarregado no (a) (_____ **Mencionar o local da descarga dos dejetos** _____) e declaramos também que o descarte dos resíduos nesse local será realizado de acordo com a legislação Ambiental Municipal, Estadual e Federal vigentes.

Cordialmente,

EMPRESA LICITANTE
Assinatura do representante legal



19